



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA
GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 2.356/2013

SUSPENDE A APLICAÇÃO DO DECRETO Nº 2.281, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2011, QUE INSTITUI O PROGRAMA DE ESCOLARIZAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, ESTABELECE AS NORMAS PARA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 51, inciso IX, da Lei Orgânica do Município:

Considerando que o Programa de Escolarização dos Recursos Financeiros da Alimentação Escolar consiste na descentralização administrativa e financeira do repasse de recursos da merenda escolar às escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, em consonância com o disposto na Medida Provisória nº 2.178.36, de 24 de agosto de 2001, Resolução FNDE/CD nº 32 e Resolução FNDE/CD nº 33;

Considerando que a descentralização da merenda escolar foi decidida com base em estudos, antecedidos de orientações aos Centros de Educação Infantil e as Escolas de Ensino Público Municipal, quanto aos procedimentos de aquisição, de aplicação dos recursos, de prestação de contas;

Considerando que a descentralização foi motivada, principalmente, pela necessidade de assegurar o atendimento de qualidade ao aluno – alimentação de qualidade nutricional, sem atraso;

Considerando que as unidades escolares apresentaram, de modo geral, dificuldades quanto a Gestão do Programa de Escolarização dos Recursos Financeiros da Alimentação Escolar, cujas deficiências são refletidas na elaboração dos procedimentos de aquisição e de prestação de contas; e

Considerando que o processo de descentralização/delegação de competência deve ser retomado, na hipótese da ocorrência de dificuldades que possam prejudicar ou causar ameaça quanto à operação regular do Programa em comento.

DECRETA:

Art. 1º Fica suspensa a aplicação do Decreto nº 2.281, de 07 de novembro de 2011, que institui o Programa de Escolarização dos Recursos Financeiros da Alimentação Escolar, Estabelece normas para a execução do Programa e dá providências correlatas.

Art. 2º A suspensão de que trata o art. 1º será por um período de 180 (cento e oitenta) dias, prazo necessário à elaboração de processo licitatório descentralizado, capacitação de pessoal quanto à gestão do Programa e prestação de contas.

✓

CP



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA
GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca/AL, 31 de julho de 2013.

Célia Maria Barbosa Rocha
Prefeita

Lúcia de Fátima Queiroz Cayalcante
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Este Decreto foi publicado e registrado no Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município aos 31 dias do mês de julho do ano de 2013.

Maria Rosângela Brito Ferreira Silva
Responsável pelo Dept. Administrativo